

MESÃO FRIO
PORTA DO DOURO



Handwritten signatures and initials in blue ink, including "S. Z.", "Ley", "TB", and a circled "S".

Município de Mesão Frio

Plano de Transporte Escolar

Ano Letivo 2024/25

Plano de Transporte Escolar Ano letivo 2024/2025

Nota Introdutória:

O concelho de Mesão Frio localiza-se na parte sudoeste do Distrito de Vila Real, sendo um dos catorze concelhos pertencentes à região norte e à sub-região do Douro e à antiga província de Trás-os-Montes e Alto Douro. É o oitavo concelho mais pequeno de Portugal, com 26,85km², subdividido em 5 freguesias, designadamente Santo André (Mesão Frio), Barqueiros, Cidadelhe, Oliveira e Vila Marim. Confronta a Sul com o Rio Douro e a Norte e a Este com o Município do Peso da Régua, e a Oeste com o Município de Baião.

O Parque Escolar do Concelho resume-se a 2 estabelecimentos de ensino integrados, nomeadamente o Centro Escolar de Mesão Frio e a Escola Básica e Secundaria de Mesão Frio, perfazendo 1 Agrupamento de Escolas – Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade.

O exercício de competências pelas autarquias locais no domínio da educação é uma realidade com mais de três décadas e um dos fatores decisivos na melhoria da escola pública, nomeadamente na promoção do sucesso escolar e na subida constante da taxa de escolarização ao longo desse período de tempo. As autarquias locais foram essenciais na expansão da rede nacional da educação pré-escolar, na construção de centros escolares dotados das valências necessárias ao desenvolvimento qualitativo dos projetos educativos, na organização dos transportes escolares e na implementação da escola a tempo inteiro, respostas que concorrem decididamente para o cumprimento da garantia constitucional do direito à igualdade de oportunidades de acesso e êxito escolar.

Esta partilha de responsabilidades entre a Administração central e a Administração local desenvolveu-se através de sucessivos quadros legais que ampliaram progressivamente o âmbito de intervenção das autarquias. A saber:

Constituição da República Portuguesa no seu artigo 241º;

Decreto-Lei nº 77/84, de 8 de março - Estabelece o regime da delimitação e da coordenação das atuações da Administração Central e Local em matéria de investimentos públicos, definindo, no âmbito do nº 4 da alínea e) do artigo 8º, que os transportes escolares constituem competência municipal em matéria de investimentos públicos;

Portaria nº 181/86, de 6 de maio - Estabelece os termos em que é compartilhado o transporte dos estudantes do ensino secundário, definindo que os alunos abrangidos pelo transporte escolar, participem em metade do custo do bilhete;

Lei nº 159/99, de 14 de setembro - Estabelece o quadro de atribuições e competências das autarquias locais, relativamente à educação, definindo no âmbito da alínea d) do nº 1 do artigo 13º e da alínea a) do nº 3 do artigo 19º que compete aos órgãos municipais assegurar os transportes escolares;

Lei nº 13/2006, de 17 de abril - Define o regime jurídico do transporte coletivo de crianças e jovens até aos 16 anos;

Decreto-Lei 3/2008 de 7 de janeiro – Define os apoios especializados a prestar na educação pré-escolar e nos ensinos básico e secundário dos setores público, particular e cooperativo visando a criação de condições para a adequação do processo educativo às necessidades educativas especiais dos alunos com limitações significativas ao nível da atividade e da participação num ou vários domínios da escola.

Decreto-Lei nº 55/2009, de 2 de março - Estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, definindo no artigo 12º que os transportes escolares constituem uma modalidade de apoio no âmbito da ação social escolar e estabelecendo no Artigo 25º critérios e regras para a sua atribuição.

Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto - Estabelece o regime da escolaridade obrigatória para as crianças e jovens que se encontram em idade escolar e consagra a universalidade da educação pré-escolar para as crianças a partir dos 5 anos de idade. Decreto-Lei n.º 176/2012, de 2 de agosto – Altera o Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro que regula a transferência para os municípios das novas competências em matéria de organização, financiamento e controle de funcionamento dos transportes escolares.

Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, - Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, prevê no âmbito da alínea gg) do nº 1 do artigo 33º que compete às Câmaras Municipais assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;

Decreto-Lei 21/2019, 30 de janeiro – Estabelece um novo quadro de competências das Autarquias Locais em matéria de educação.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the number 78 and circled numbers 3 and 9.

Portaria nº 7-A/2024, de 05 de janeiro, define as condições de atribuição de passes gratuitos para jovens estudantes, bem como os procedimentos relativos à sua operacionalização

O decreto-lei 21/2019, 30 de janeiro, procede ao reforço das áreas que anteriormente foram descentralizadas para os municípios conferindo-lhes, também, novas competências e organizando num único diploma legal as competências das autarquias locais e entidades intermunicipais nas vertentes de planeamento, investimento e gestão no domínio da educação e regulando o funcionamento dos conselhos municipais de educação.

A este respeito, destaca-se a manutenção da carta educativa municipal e do plano de transporte escolar como instrumentos de planeamento e a consagração da participação das entidades intermunicipais no planeamento plurianual da rede de oferta de educação e formação.

Plano de Transporte Escolar – artigo 7º do Regulamento Interno de Funcionamento e Gestão dos Transportes Escolares e art.º 17 do DL 21/2019 de 30 janeiro.

O plano de transporte escolar é, a nível municipal, o instrumento de planeamento da oferta de serviço de transporte entre o local da residência e o local dos estabelecimentos de ensino da rede pública, frequentados pelos alunos da educação pré-escolar, do ensino básico e do ensino secundário, salvo quando existam estabelecimentos de ensino que sirvam vários concelhos, casos em que tal instrumento assume nível intermunicipal.

É também um instrumento de promoção de coesão social e da igualdade de oportunidades no acesso à escola, bem como um instrumento de gestão por excelência onde manifesta a preocupação de se adequar à realidade física, social, cultural e educativa do município.

1 - Objetivos

A) - O plano de transporte escolar visa assegurar a igualdade de oportunidades de acesso à educação pré-escolar e à educação escolar, incluindo os alunos abrangidos por medidas adicionais no âmbito da educação inclusiva.

B) - O plano de transporte escolar conjuga e complementa a rede de transportes públicos e outros planos de transportes em vigor na respetiva área de abrangência.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including "TB" and "es"]

2 - Condições de Acesso

1 - Na formalização do retratado no Decreto-Lei nº 21/2019 de 30 de janeiro, a elaboração do plano de transporte escolar baseia-se nos seguintes pressupostos:

- a) Gratuitidade para as crianças da educação pré-escolar, alunos do ensino básico e secundário regular, e que residam no concelho de Mesão Frio ou outros mediante deliberação camarária, quando residam a mais de 3 Km do estabelecimento de ensino que frequentam;
- b) Gratuitidade para os alunos com dificuldades de locomoção que beneficiam de medidas ao abrigo da educação inclusiva, independentemente da distância da sua residência ao estabelecimento de ensino que frequentam, sempre que a sua condição o exija;
- c) Inelegibilidade para os benefícios previstos nas alíneas anteriores dos alunos que se matriculem contrariando as normas estabelecidas de encaminhamento de matrículas.

2 - A gratuidade referida nas alíneas a) e b) do número anterior abrange, exclusivamente, duas viagens nos dias letivos e para os percursos que ligam o local do estabelecimento de ensino ao local de residência do aluno.

Acresce ainda a estes pressupostos, o cumprimento das regras instituídas no Regulamento Interno de Transportes Escolares.

3 - Pedido de Transporte - Artigo 8º e 9º do Regulamento Interno de Funcionamento e Gestão dos Transportes Escolares.

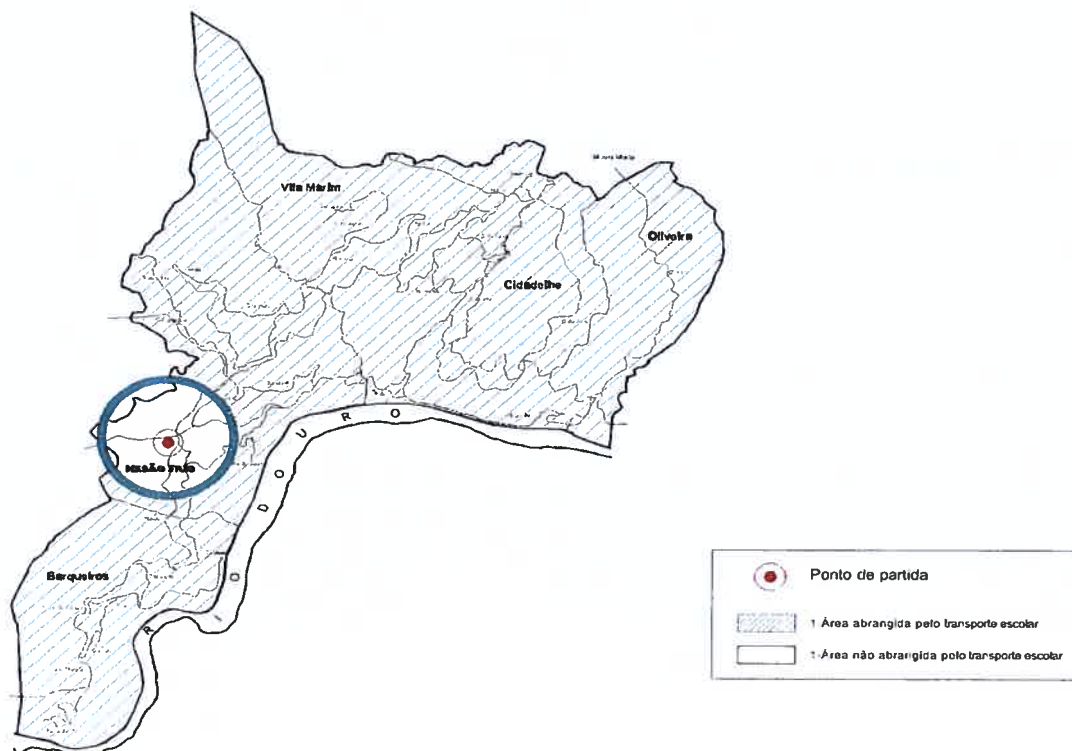
No que diz respeito à utilização do transporte escolar, as crianças da educação do Pré-Escolar, e alunos dos Ensinos Básico, Secundário e Ensino Profissional que estejam interessados na atribuição de transporte escolar, devem requerê-lo mediante o preenchimento de formulário próprio disponibilizado para o efeito pela Autarquia no Balcão Único de Atendimento (BUA) assinalando a modalidade de apoio em causa, até ao dia 26 de agosto de cada ano.

Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

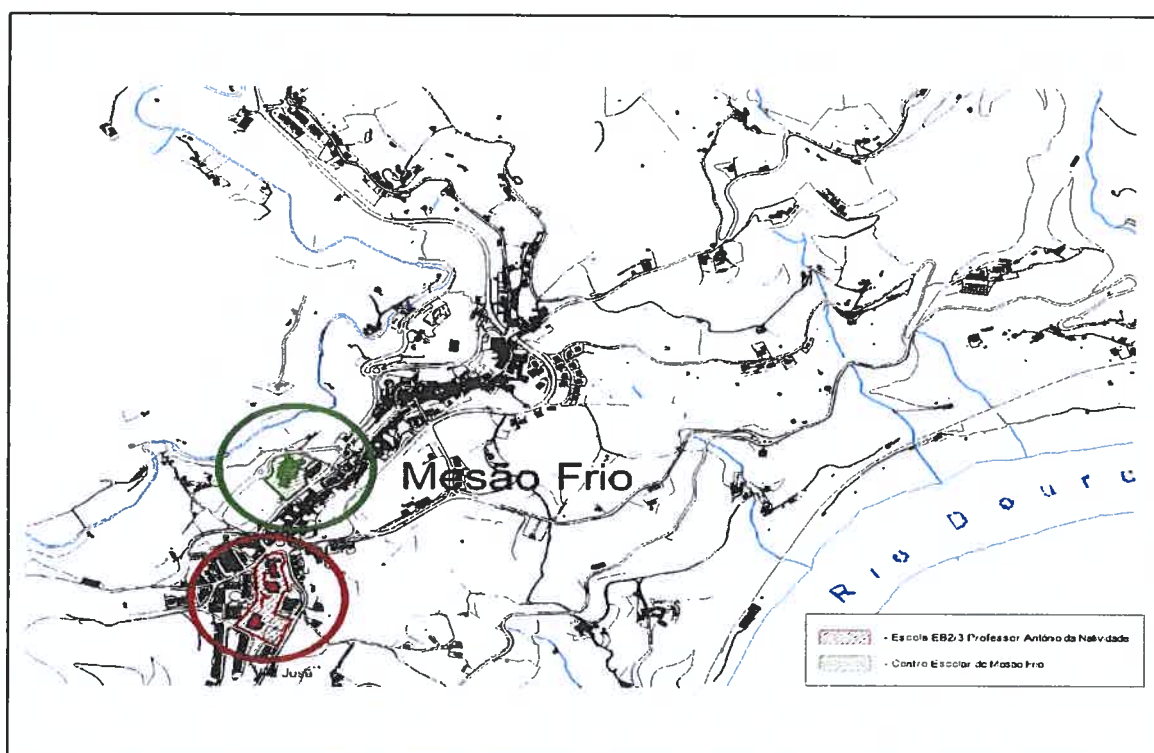
- a) Fotografia;
- b) Cópia do cartão de cidadão do aluno ou outro documento de identificação válido;
- c) Cópia do NIF do aluno;
- d) Cópia do NIF do Encarregado de Educação.

Handwritten signatures and initials in the top right corner, including "J. B." and "R. B.".

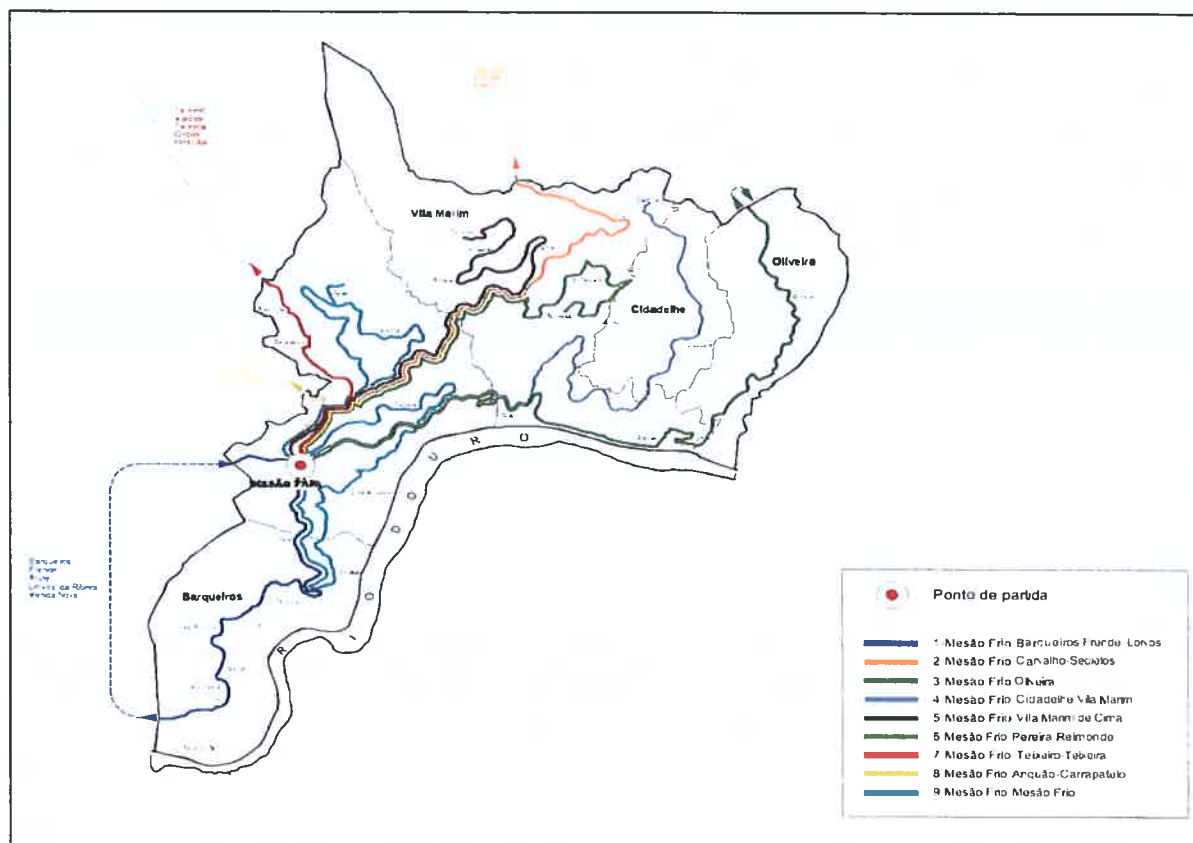
4 -Área Abrangida do Concelho.



5 - Mapa: Distribuição Geográfica dos Estabelecimentos de Ensino no Concelho.



6 - Itinerários dos Circuitos Especiais de Transporte Escolar



7 - Projeção quantificada da procura por locais de origem do transporte, respetivos circuitos e veículos a afetar.

Tipologia da Rede

Por inexistência de uma rede pública de transportes coletivos no concelho de Mesão Frio, todos os circuitos a criar, serão da responsabilidade da Autarquia.

[Handwritten signatures and initials]

Circuito: 1

Viaturas: 1 Autocarro 29 lugares, e Carrinha de 9 Lugares

Freguesia de Barqueiros:

Estabelecimento de Ensino	Local de Origem	Nível de Ensino	N.º de Alunos	
Centro Escolar de Mesão Frio	Barqueiros	Pré-Escolar	5	12
		1.º Ciclo	7	
Escola Básica e Secundária de Mesão Frio.	Barqueiros	2.º Ciclo	6	19
		3.ºCiclo	9	
		Secundário	4	
		Profissional	2	2
			Total	33

União de Freguesias de Loivos da Ribeira e Tresouras e Freguesia de Frende:

Estabelecimento de Ensino	Local de Origem	Nível de Ensino	N.º de Alunos	
Centro Escolar de Mesão Frio	Frende	Pré-Escolar	4	7
		1.º Ciclo	3	
Escola Básica e Secundária de Mesão Frio.	Frende	2.º Ciclo	3	9
		3.º Ciclo	4	
		Secundário	2	
		Profissional	2	2
			Total	18

Estabelecimento de Ensino	Local de Origem	Nível de Ensino	N.º de Alunos	
Centro Escolar de Mesão Frio	Loivos da Ribeira/Tresouras	Pré-Escolar	4	7
		1.º Ciclo	3	
Escola Básica e Secundária de Mesão Frio.	Loivos da Ribeira/Tresouras	2.ºCiclo	4	12
		3.º Ciclo	3	
		Secundário	5	
		Profissional	2	2
			Total	21

[Handwritten signatures and initials]

Circuito: 2

Viaturas: 1 Autocarro 29 Lugares.

Freguesia de Sediolos:

Estabelecimento de Ensino	Local de Origem	Nível de Ensino	N.º de Alunos	
Centro Escolar de Mesão Frio	Sedielos	Pré-Escolar	4	7
		1.º Ciclo	3	
Escola Básica e Secundária de Mesão Frio.	Sedielos	3 Ciclo	3	5
		Secundário	2	
		Profissional	2	2
			Total	14

Circuito : 3

Viaturas:1 Carrinha de 16 Lugares.

Freguesia de Oliveira e lugar da Rêde

Estabelecimento de Ensino	Local de Origem	Nível de Ensino	N.º de Alunos	
Centro Escolar de Mesão Frio	Oliveira, Rêde	Pré-Escolar	2	7
		1.º Ciclo	5	
Escola Básica e Secundária de Mesão Frio.	Oliveira, Rêde	2.ºCiclo	3	10
		3.º Ciclo	4	
		Secundário	3	
		Profissional	1	1
			Total	18

Circuito : 4

Viaturas: 1 Carrinha de 16 Lugares

Freguesia de Cidadelhe, Vila Marim (Valcôvo, Ilha e Martir)

Estabelecimento de Ensino	Local de Origem	Nível de Ensino	N.º de Alunos	
Centro Escolar de Mesão Frio	Cidadelhe <u>Vila Marim</u> (Valcôvo, Ilha e Mártir)	Pré-Escolar	3	7
		1.º Ciclo	4	
Escola Básica e Secundária de Mesão Frio.	Cidadelhe <u>Vila Marim</u> (Valcôvo, Ilha e Mártir)	2.º Ciclo	3	9
		3.º Ciclo	3	
		Secundário	3	
		Profissional	2	2
			Total	18

Circuito: 5

Viaturas: 1 Autocarro de 29 Lugares

Freguesia de Vila Marim:

Estabelecimento de Ensino	Local de Origem	Nível de Ensino	N.º de Alunos	
Centro Escolar de Mesão Frio	Vila Marim (Norte)	Pré-Escolar	3	11
		1.º Ciclo	8	
Escola Básica e Secundária de Mesão Frio.	Vila Marim (Norte)	2.º Ciclo	5	14
		3.º Ciclo	4	
		Secundário	5	
		Profissional	3	3
Total			28	

Circuito 6

Viaturas: 1 Carrinha 16 Lugares

Freguesia de Vila Marim: Estrada, Pereira, Vila Cova e Salgueiral.

Estabelecimento de Ensino	Local de Origem	Nível de Ensino	N.º de Alunos	
Centro Escolar de Mesão Frio	Vila Marim (SUL)	Pré-Escolar	2	5
		1.º Ciclo	2	
Escola Básica e Secundária de Mesão Frio.	Vila Marim (SUL)	2.º Ciclo	1	4
		3.ºCiclo	2	
		Secundário	1	
		Profissional	1	1
			Total	10

Circuito 7

Viaturas: 1 Autocarro de 29 Lugares.

União de Freguesias Teixeira e Teixeiraó:

Estabelecimento de Ensino	Local de Origem	Nível de Ensino	N.º de Alunos	
Centro Escolar de Mesão Frio	Teixeira e Teixeiraó	Pré-Escolar	7	16
		1.º Ciclo	9	
Escola Básica e Secundária de Mesão Frio.	Teixeira e Teixeiraó	2.ºCiclo	4	18
		3.ºCiclo	9	
		Secundário	5	
		Profissional	3	3
Total			37	

Circuito 8

Viaturas: 1 Carrinha de 9 Lugares.

Freguesia de Gestaô; St.ª Marinha e Valadares

Estabelecimento de Ensino	Local de Origem	Nível de Ensino	N.º de Alunos	
Centro Escolar de Mesão Frio	Miguas, Valadares, Gestaçô e Anquião	Pré-Escolar	2	5
		1.º Ciclo	3	
Escola Básica e Secundária de Mesão Frio.	Miguas, Valadares, Gestaçô e Anquião	2 Ciclo	0	4
		3.º Ciclo	2	
		Secundário	2	
		Profissional	0	0
Total			9	

Circuito 9

Viaturas: 1 Carrinha de 16 lugares.

Freguesia de Santo André:

Estabelecimento de Ensino	Local de Origem	Nível de Ensino	N.º de Alunos	
Centro Escolar de Mesão Frio	Brunhais e Rojão/ Pombal	Pré-Escolar	3	6
		1.º Ciclo	3	
Escola Básica e Secundária de Mesão Frio.	Brunhais e Rojão/ Pombal	2.º Ciclo	3	10
		3.º Ciclo	4	
		Secundário	3	
		Profissional	2	2
Total			18	

Freguesia de Santo André:

Estabelecimento de Ensino	Local de Origem	Nível de Ensino	N.º de Alunos	
Centro Escolar de Mesão Frio	Vila Jusã, Cimo Douro	Pré-Escolar	2	7
		1.º Ciclo	5	
Escola Básica e Secundária de Mesão Frio.	Vila Jusã, Cimo Douro	2.ºCiclo	3	11
		3.ºCiclo	5	
		Secundário	4	
		Profissional	4	4
			Total	22

Os transportes escolares, realizar-se-ão em **2 períodos**, distintos, a iniciar-se pelas 07h45 da manhã; e às 17h30 no final do dia, por forma, a transportar o 2.º/3.º Ciclos e Secundário desarticulado do transporte das crianças do Pré-Escolar e dos alunos do 1.º Ciclo do Agrupamento de Escolas de Professor António da Natividade.

Transporte de alunos no Ano Letivo 2023/24

Escola Professor António da Natividade 2.º, 3.ºCEB e Secundário.

	5.º Ano	6.º Ano	7.º Ano	8.ºAno	9.º Ano	10.ºAno	11.ºAno	12.º Ano	Totais
2 e 3.º CEB	18	17	18	21	30				104
Secundário Regular						22	19	23	64
Secundário Profissional						11	8	5	24
Totais	18	17	18	21	30	33	27	28	192

Centro Escola de Mesão Frio

	Pré-Escolar	1.ºAno	2.ºAno	3.º Ano	4.ºAno	Totais
Pré-escolar	54					54
1.º CEB		16	19	30	26	91
Totais	54	16	19	30	26	145

Mesão Frio, 04 de julho, 2024